



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 19.455/2019 (ANEXO N.º 46.185/2020)

AUTO DE INFRAÇÃO: 200170092102116.

RECORRENTE: GRUPO DE SOM DO MARÁ

CNPJ/MF: 07.285.675/0001-73

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53993001

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO DE MORAES RÊGO GASPAR

ACÓRDÃO Nº 31/2021

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE TAXA DE ALVARÁ. INÍCIO DO PERÍODO DE INATIVIDADE DA EMPRESA APÓS A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. INTELIGÊNCIA DO ART. 337, DO CTM. RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO**.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 06 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

MARCELO RIBEIRO MENDES

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

ANTÔNIO DE MORAES REGO GASPAR
Relator

PEDRO DE SOUSA LIMA

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.